CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Lido no Expediente da Sessão
do dia 28 / 06 / 18
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 007/2018

"DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO - PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL NO INTERIOR - DO MUNICÍPIO".

O Vereador Infra-assinado no uso de suas atribuições legais submete ao E. Plenário o presente projeto de lei.

Art.1º Autoriza o Poder Público Municipal, a implementar o "**Projeto Escolinha de futebol",** no interior do município de Campo Magro.

I – o projeto deverá ter ao menos um treino por semana no interior;
II – a criança ou adolescente, para participar das atividades, deverá comprovar assiduidade e aproveitamento escolar, através de apresentação de boletins escolares;
III – a criança ou adolescente que estiver em situação de aproveitamento escolar abaixo da média, deverá ter acompanhamento individual para readequação.
§ 1º Fica definido, nos termos desta lei, as localidades circunvizinhas do Campo da Conceição, como sendo a primeira região do interior a receber a expansão do projeto.
§ 2- Fica o município autorizado a expandir o projeto a outras localidades interioranas de acordo com critérios do departamento de esportes.

Art.2ºA criança ou adolescente participante do projeto será monitorada através de resultados, levando-se em conta:
I - frequência nos treinos, apurada mediante lista de presença;
II –notas, apuradas através do boletim escolar;

Art.3º A criança ou adolescente, no momento da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do boletim escolar trimestral;
II - cópia de documentos pessoais ou da certidão de nascimento;
III –Autorização dos pais ou responsáveis através das fichas de inscrição a ser disponibilizada pela administração.

Art.4º Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 14/AGO. 2018
Presidente

Campo Magro, 15 de junho de 2018.

ROBERTO LEAL
Vereador

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 21 AGO. 2018
Presidente

JUSTIFICATIVA.

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - 83535-000 - Fone: (41) 3677-1253
Campo Magro - PR - e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA.

Senhores Vereadores, apresento a Vossas Excelências o presente projeto de lei, que julgo ser de suma importância sua aprovação, eis que o esporte é um meio para contribuir na formação de pessoas disciplinadas, saudáveis, sociáveis e avessas às práticas que conduzem a degradação do ser humano. O principal objetivo do projeto é que crianças e adolescentes que residem no interior do município tenham acesso ao esporte e ao lazer, cresçam saudáveis e tornem-se portadores de princípios e valores que formam verdadeiros cidadãos e por fim sejam atores de uma sociedade melhor, as áreas de atuação da Escolinha de futebol englobam: educação, saúde, esporte, cultura, lazer e proteção ao meio ambiente. Ressalto que a Sede do Município conta com uma escola semelhante e que dela a população do interior não consegue fazer uso por conta da falta de meios de transporte. Destaca- se ainda que as atividades esportivas impulsionam as crianças e adolescentes para formação da disciplina, bons relacionamentos grupais, desenvolvimento de habilidades físicas e principalmente distanciamento da ociosidade que é uma das principais responsáveis pela inserção no mundo das drogas.

Desta forma a implantação da escolinha de futebol do Interior do município, torna-se relevante na medida em que a atividade esportiva é um dos componentes de um todo, onde se busca efetivamente utilizar ferramentas eficientes e eficazes no que se refere a cooperação da formação de cidadãos.

Assim, por todo o exposto, conto com o apoio e o voto favorável de Vossas Excelências.

Campo Magro, em 26 de junho de 2018.

ROBERTO LEAL
Vereador

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - 83535-000 - Fone: (41) 3677-1253
Campo Magro - PR - e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br